



LEI Nº 355, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.962.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A OPERADORES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos operadores de máquinas rodoviárias, a importância de quinhentos cruzeiros, por quilômetros de estrada construída ou reconstruída, a título de gratificação, a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Mensalmente se fará o levantamento dos quilômetros de estrada construída ou reconstruída, dando ciência a Tesouraria, para o pagamento.

§ único: - fica excluído desta lei, o serviço executado no perímetro urbano da cidade, pelo qual não se pagará gratificação.

Art. 3º - Para pagamento das despesas constantes da presente lei, será utilizada a verba 8-20-2 – Operador de II classe – DMER, do orçamento vigente.

Arte. 4º - Revogam-se as disposições e contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. de D. Cerqueira, 16 de novembro de 1.962.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NAVILIO DOSSENA – Secret. Designado.